

**LEI Nº 3.810, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009**

“ Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências ”.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a Contadoria Municipal na importância de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) destinado a suplementar dotação do orçamento vigente que terá a seguinte classificação analítica da despesa, a saber :-

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.06 – Educação, Cultura e Esporte**

**02.06.05 – Educação Física e Esporte**

**27 812 0015.1.019000 – Construção e Reforma de Campos de Futebol**

**4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações**

**Ficha 665 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 7.500,00**

Art. 2º O valor do presente Crédito correrá por conta da transferência do seguinte elemento econômico, consignado no orçamento vigente :-

**02 – PODER EXECUTIVO**

**02.06 – Educação, Cultura e Esporte**

**02.05.01 – Ensino Fundamental**

**12 361 0012.2.019000 – Manutenção do Transporte de Alunos**

**3.3.90.39.00.0000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

**Ficha 529 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 7.500,00**

Art 3º O objetivo constante desta Lei passa a incluir os anexos da Lei Complementar nº 25, de 21/12/2005 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2006/2009, bem como da Lei Complementar nº 38, 14/07/2008 que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2009.

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins”, 15 de dezembro de 2009.

**ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**

